



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



PORTARIA Nº 5185 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1988, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando a Resolução nº 245/CIB-MT, de 05 de dezembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá:

- I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

V. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VI. assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Matupá é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos e enfermeiros).

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros executores ou membros consultivos.

§1º - Os membros executores compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros executores:

I – Presidente: Itamar Diniz Linhares (Médico);

II – Vice Presidente: Erico Izaías Duarte (Médico);

III- Representante da Administração: Tatiane Aparecida Caseiro Aranda Francisquetti

IV- Representante da Unidade de Farmácia: Fernanda Rodrigues de Lima

V- Representante da Divisão de Enfermagem: Josiane Koch Lemuny

VI- Representante da CCIH: Fernanda Sextito Lemos Melo

Art. 8º Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Matupá.

Art. 9º Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 10 As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 11 Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá, nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.



VALTER MOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 07 de 12 de 2015
Lucia Raissa J. da S.